

LEI Nº 1966, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979
Cria Autarquia Municipal de Esportes .

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Inclua-se no artigo 10 da Lei nº 1685, de 30 de abril de 1975 a seguinte alínea:

"c - Administração Municipal de Esportes - AME".

Parágrafo Único - A Administração Municipal de Esportes - AME - se vincula diretamente ao Prefeito.

Art.2º - Compete à Administração Municipal de Esportes - AME -:

I - construir e administrar o Centro Desportivo Municipal;

II - construir e administrar o Estádio Municipal de Futebol;

III - apoiar e incrementar as práticas esportivas na Comunidade, mediante estímulos especiais e auxílio material às agremiações organizadas pela população em forma regular;

IV - fiscalizar a organização e o funcionamento regulares e as práticas esportivas das agremiações locais, beneficiadas com qualquer forma de auxílio ou cooperação do Município.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Administração Municipal de Esportes - AME -, por termo, o imóvel destinado a construção do Centro Desportivo Municipal, com a área de 177.525,00 m², com os seguintes limites e confrontações: começa em um ponto na Avenida Avanhandava, segue por esta na extensão de 75,00 metros até alcançar a Avenida Professor José Vieira de Mendonça, daí, segue por esta à direita na extensão de 637,00 metros, até alcançar a Rua - João Martins de Andrade, ainda à direita, por esta Rua, na extensão de 451,00 metros, daí, vira novamente à direita na extensão de 38,00 metros até um ponto comum, e deste na extensão de 708,00 metros até alcançar o ponto de início.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Administração Municipal de Esportes - AME -, até a importância de Cr\$- 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), no próximo exercício.

Parágrafo Único - Para atender o que dispõe es-

Lei nº 1966, de 21 de novembro de 1979 - continuação - folha 2 -

até o limite de Cr\$- 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) no exercício de 1980, podendo para este fim anular dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.


Art.59 - Lei especial instituirá o Quadro Permanente da Administração Municipal de Esportes - AME.

Art.69 - O Poder Executivo deverá expedir por Decreto o Regimento Interno da Administração Municipal de Esportes - AME - no prazo máximo de 120 dias a partir da vigência desta lei.

Art.79 - Ficam revogados o Item IV e parágrafo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, e 6º do artigo 26, o Item XII do artigo 51, e o artigo 54, - todos da Lei nº 1685, de 30 de abril de 1975 e demais disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de novembro de 1979.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -